



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

Em. 26 / 03 / 01

N.º 1923

Jornal de Notícias

DECRETO nº 026/2001.

Dispõe sobre a declaração de nulidade de ato de reclassificação funcional dos servidores municipais que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 37, da Constituição Federal, a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, de concurso público para investidura em cargo ou emprego público, dentre outros;

CONSIDERANDO, que em razão do art. 37, II, da Constituição Federal, qualquer investidura em carreira diversa daquela em que o servidor ingressou no concurso público é vedada;

CONSIDERANDO, que o ato de reclassificação funcional de servidor é considerado como investidura em carreira, o que somente é permitida através de concurso público;

CONSIDERANDO, que a não-observância do princípio constitucional do concurso público para investidura em cargo ou emprego público implicará em nulidade do ato, a teor do § 2º, do art. 37, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e a legalidade, os atos administrativos que pratica, com base no princípio da autotutela, retirando do ordenamento jurídico os atos inconvenientes, inoportunos e ilegítimos, a teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas nulas as reclassificações funcionais dos servidores municipais abaixo relacionados, delas não originando quaisquer direitos, tendo em vista que são consideradas como investiduras em carreira, o que somente é permitida através de concurso público, a teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

| Nome | Matrícula | Categoria |
|----------------------------|-----------|-----------|
| Zênia Bittencourt Pimentel | 4115 | 4.1 |
| Eliane Ferreira Lopes | 4591.4 | MG1-D |
| Marta Pinto de Souza | 4301.8 | MG1-D |

Art. 2º - Proceda a Secretaria Municipal de Administração as anotações de praxe nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, fazendo retornar a situação primitiva em que ingressaram no concurso público, com as vantagens inerentes as habilitações obtidas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de fevereiro de 2001.



ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal

PMS/PGMPCB/simon